



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
Cidade Símbolo de Integração Brasileira  
com os países do MERCOSUL  
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009  
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 8.078, DE 22 DE JUNHO DE 2017.  
Dá nova redação ao Decreto nº 8.075 de 20/06/2017.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando as dificuldades financeiras que assolam o Município e considerando a necessidade de manter controle e contingenciamento das despesas públicas, DECRETA:

Art. 1º - Fica vedada aos órgãos do Poder Executivo, pelo prazo de cento e oitenta dias contados da data da publicação deste Decreto, a assunção de compromissos que impliquem gastos com as seguintes despesas:

I - diárias de viagem para fora do Estado e aquisição de passagens aéreas;  
II - horas extras;  
III - contratação ou renovação de contratos de consultoria;  
IV - celebração ou prorrogação de convênios que impliquem em despesas para o município;  
V - celebração de novos contratos de aluguel de imóveis e de equipamentos;  
VI - gastos com pequenas despesas, acima de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);  
VII - contratação de obras e instalações;  
VIII - despesas de exercícios anteriores a 2017.

Art. 2º - Ficam suspensas na Administração Direta do Município, pelo período estipulado no art. 1º deste Decreto, as seguintes iniciativas relativas a pessoal:

I - abertura de concurso público ou de processo seletivo;  
II - criação, alteração ou reestruturação de quadro de pessoal;  
III - criação de novas gratificações ou alteração daquelas já existentes;  
IV - nomeação para cargos de provimento efetivo;  
V - contratação de pessoal;  
VI - contratação temporária ou contratos emergenciais;  
VII - contratação de estagiários;

Parágrafo Único - As iniciativas constantes no Art. 2º deste Decreto, serão excepcionalizadas, a partir da análise do Prefeito Municipal, mediante justificativa apresentada pelo órgão ou autarquia requerente.

Art. 3º - A realização de trabalho em regime de horário extraordinário no decurso do prazo referido no "caput" deste artigo, por órgão da Administração Direta, fica condicionada a análise do Prefeito Municipal, mediante justificativa apresentada pelo órgão ou autarquia requerente.

Art. 4º - O disposto neste Decreto poderá ser excepcionalizado quando se tratar de necessidade voltada ao interesse público, plenamente justificado pelo órgão ou autarquia requerente, devendo ser encaminhado à deliberação do Prefeito Municipal.

Art. 5º - Toda e qualquer despesa acima de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) que não integrem as "pequenas despesas" somente poderão ser excepcionalizadas quando se tratar de necessidade voltada ao interesse público, plenamente justificado pelo órgão ou autarquia requerente, devendo ser encaminhado à deliberação do Prefeito Municipal, que fará a avaliação da necessidade.

Art. 6º - O afastamento de servidores e agentes públicos da Administração Direta, com ônus para o Município, a fim de participarem de cursos de pós-graduação, especialização, mestrado ou doutorado, bem como capacitações, seminários, congressos e similares, a serem realizados fora do Estado, fica condicionado a justificativa do gestor de cada pasta e validação do Prefeito Municipal.

§ 1º - Os cursos referidos no caput devem ter conteúdo programático correlacionado com as atribuições do cargo titulado e o pedido de afastamento deve ser justificado pelo órgão ou entidade interessada.

§ 2º - O disposto no "caput" deste artigo fica excepcionalizado quando se tratar de Secretário Municipal e de agente público com prerrogativa correspondente, de seu substituto, bem como de presidentes e diretores de autarquias.

Art. 7º - Caberá ao Gabinete do Prefeito Municipal, expedir instruções complementares para cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 8º - Os concursos públicos com validade a expirar durante o prazo fixado por este decreto serão prorrogados pelo Prefeito Municipal.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 7.926 de 03 de janeiro de 2017, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 22 de junho de 2017.  
**SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES**  
Prefeito Municipal  
Registre-se e Publique-se:  
**FERNANDO GONÇALVES LINHARES**  
Secretário Municipal de Administração

**OFÍCIO DO REGISTRO DAS PESSOAS  
NATURAIS E DOS REGISTROS ESPECIAIS  
PODER JUDICIÁRIO  
EDITAL DE CASAMENTO**

FAÇO SABER QUE PRETENDEM CASAR-SE:  
THIAGO LOPES ALVES, SOLTEIRO, NATURAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, RS, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE, FILHO DE EDER VANDER LUCAS ALVES E DE LIZETE RIBEIRO LOPES ALVES.  
MARLEANDRA VANESSA DIAZ BRAGANÇA, SOLTEIRA, NATURAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, RS, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTA CIDADE, FILHA DE MARCO CESAR SANTOS BRAGANÇA E DE MARIA ALEJANDRA DIAS FIGUEIRA.  
QUEM SOUBER DE ALGUM IMPEDIMENTO, ACUSE-O NA FORMA DA LEI.  
SANT'ANA DO LIVRAMENTO, RS, 06 DE JULHO DE 2017.  
**RIVANIA FRANZ DA SILVA**  
OFICIALA DESIGNADA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Pessoal  
DECRETO Nº 258, DE 10 DE JULHO DE 2017.  
Exclui por falecimento, uma  
Servidora Pública Municipal.  
O Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, e a vista da Certidão de Óbito nº 098871 01 55 2017 4 00079 088 0027032 33, do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais desta Comarca, RESOLVE excluir por falecimento, do Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, a "Servente I- Padrão 1- Classe C" - IARA DA ROSA ALVES, mat. 218341, a partir de 04 de julho de 2017.

Sant'Ana do Livramento, 10 de julho de 2017.  
**SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES**  
Prefeito Municipal  
**FERNANDO GONÇALVES LINHARES**  
Secretário Municipal de Administração  
RVG



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 248, DE 23 DE JUNHO DE 2017.  
Torna público a "mudança de sede" da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - CPAD, designada pelas Portarias nº 613/2014, 223/2016, e 183/2017, com a consequente alteração do local das "publicações oficiais" dessa Comissão, e estabelece novo local para o "Mural Oficial de Publicação de Atos Processuais" da Comissão de PAD acima citada, e da Corregedoria do Conselho Tutelar, instituída pela Lei Municipal nº 5.824, de 21 de julho de 2010.  
O Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelecem a Lei Municipal nº 2.620/1990, Lei Municipal nº 5.824/2010, e a Instrução Normativa nº 2/2011, da Unidade Central de Controle Interno - UCCI, deste Município, RESOLVE:

1 - Estabelecer a "mudança de sede" da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pelas Portarias nº 613/2014, 223/2016, e 183/2017, com a consequente alteração do local das "publicações oficiais" dessa Comissão, que deixa de ser o prédio central da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento - Palácio Moisés Viana, e passa a ser a sala própria da Comissão de PAD, localizada no prédio do Centro de Referência da Mulher Professora Deise (antigo Presídio), situado à Rua dos Andradas, nº 1157, 2º andar, bairro centro, nesta cidade;

2 - Estabelecer como "Mural Oficial de Publicação de Atos Processuais", tanto da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pelas Portarias acima referidas, quanto da Corregedoria do Conselho Tutelar deste Município, o Mural instalado no átrio de acesso ao prédio do mesmo citado Centro de Referência da Mulher Professora Deise (antigo Presídio), situado à Rua dos Andradas, nº 1157, 2º andar, bairro centro, nesta cidade;

3 - Dar publicidade e notificar a todos os interessados, bem como às partes e eventuais Advogados atuantes nos Processos e procedimentos atualmente em andamento no âmbito da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, e em andamento na Corregedoria do Conselho Tutelar deste Município, de que todas as publicações oficiais e atos processuais relativos a esses expedientes passam a ser publicados e realizados no novo local indicado nos itens acima, para todos os efeitos legais e regulamentares, a contar da data da publicação deste Decreto.

Sant'Ana do Livramento, 23 de junho de 2017.  
**SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES**  
Prefeito Municipal  
**FERNANDO GONÇALVES LINHARES**  
Secretário Municipal de Administração

**OFÍCIO DO REGISTRO DAS PESSOAS  
NATURAIS E DOS REGISTROS ESPECIAIS  
PODER JUDICIÁRIO  
EDITAL DE CASAMENTO**

FAÇO SABER QUE PRETENDEM CASAR-SE:  
JORGE GABRIEL BARROS DE ALMEIDA, DIVORCIADO, NATURAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, RS, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE, FILHO DE DJANIRA BARROS DE ALMEIDA.  
ANA NÉRI DA FONSECA, SOLTEIRA, NATURAL DE SÃO BORJA, RS, RESIDENTE E DOMICILIADA EM SANT'ANA DO LIVRAMENTO, RS, FILHA DE MARIA OLÍVIA ALVES DA FONSECA.  
QUEM SOUBER DE ALGUM IMPEDIMENTO, ACUSE-O NA FORMA DA LEI.

SANT'ANA DO LIVRAMENTO, RS, 10 DE JULHO DE 2017.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
Cidade Símbolo de Integração Brasileira  
com os países do MERCOSUL  
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009  
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 8.094, DE 10 DE JULHO DE 2017.  
Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação, cuja minuta é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 10 de julho de 2017.  
**SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES**  
Prefeito Municipal  
Registre-se e Publique-se:  
**FERNANDO GONÇALVES LINHARES**  
Secretário Municipal de Administração



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
DE SANTANA DO LIVRAMENTO  
SETOR PESSOAL  
PORTARIA Nº 140/2017**

O Diretor Geral do Sistema de Previdência Municipal de Sant'Ana do Livramento - SISPREM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no processo nº 2563/2017 e Parecer Jurídico, de conformidade com o disposto no artigo 40, parágrafo 7º, inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003; artigo 84, e 142 inciso II da Lei Municipal nº 2.620/1990; e artigos 83 a 88 e 128 a 138 da Lei Municipal nº 5.066 de 10 (dez) de abril de dois mil e seis, e Lei nº 5.737, de 22 de fevereiro de 2010; Lei Municipal nº 6.051, de 09/12/2011, alterada pela Lei Municipal nº 6.243 de 02/07/2012, Concede PENSÃO, a contar de 15 (quinze) de abril de 2017 (dois mil e dezessete), data do óbito, à dependente Sra. MILDA LOI ROLIM DINIZ, beneficiária do falecido em Pensão Alimentícia, segundo decisão judicial anexada ao presente processo, que transitou em julgado 09/12/1992, correspondente a 5% (cinco por cento) dos proventos mensais e integrais, conforme Decreto nº 344/1997, do ex-funcionário público Municipal, estatutário, Sr. OTTO GOROSTIDES DORNELLES, matrícula F-065, no cargo de "Fiel de Tesoureiro - Padrão 8 - Classe "D", com regime de 30 horas semanais de trabalho, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, devendo perceber 5% (cinco por cento) do provento mensal e integral, no valor de R\$ 3.188,69 (três mil, cento e oitenta e oito reais e sessenta e nove centavos) assim constituído: vencimento básico do cargo de "Fiel de Tesoureiro - Padrão 8 - Classe "D", no valor de R\$ 2.306,93 (dois mil trezentos e seis reais e noventa e três centavos); Diferença Incorporação de Anuênios no valor R\$ 316,38 (trezentos e dezesseis reais e oito centavos); FG- Função Gratificada incorporada de "Chefe de Fiscalização", no valor de R\$ 565,38 (quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos). Pensão a ser custeada pelo Sistema de Previdência Municipal - SISPREM.

Sant'Ana do Livramento, 05 de julho de 2017.  
**MULCY TORRES DA SILVA**  
DIRETOR GERAL  
Registre-se e Publique-se:  
**ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF**  
DIRETORA ADMINISTRATIVA  
NBP



# Polícia

redacao@jornalaplateia.com

## Cena de horror em residência de idoso

**Pelotão de Operações Especiais (POE), Polícia Civil e IGP atenderam a ocorrência**

**N**a tarde dessa segunda-feira (10), um homem de 65 anos foi encontrado morto em sua residência na rua Benjamim Cabelo, na Vila Julieta, localidade conhecida por alguns como Vila Menezes. O homem, de iniciais J.A.D., morava sozinho, segundo informações de vizinhos.

Em um primeiro instante, a ocorrência foi atendida pelo Pelotão de Operações Especiais (POE) e pela investigação da Polícia Civil, que foram acionados após alguns vizinhos sentirem falta da vítima. Segundo os relatos,

a vítima foi vista pela última vez na manhã de domingo (9). O Instituto Geral de Perícias (IGP) chegou ao local logo em seguida para avaliar a cena do crime e dar prosseguimento a investigação.

O corpo da vítima apresentava sinais de luta corporal e mais de sete perfurações com faca. Também foram encontradas na cena do crime algumas pedras com resquícios de cabelo. O IGP já trabalha com algumas hipóteses e alguns nomes de suspeitos, que devem ser investigados nos próximos dias para a elucidação do caso.

O corpo foi retirado por volta das 19h, quando o IGP



finalizou a perícia no local do crime. Segundo Inspetor da Polícia Civil, a investigação trabalha a hipótese de um possível latrocínio, já que nem a identificação e nem

**BM fez o primeiro atendimento à ocorrência**  
(Foto: Marcelo Pinto/AP)

**No interior da residência, muito sangue foi encontrado**  
(Foto: Marcelo Pinto/AP)

mesmo a carteira da vítima se encontrava na residência, mas para informações concretas é necessário aguardar a realização da perícia e também da necropsia. Alguns vizinhos da vítima relatam que o homem costumava receber em sua residência mulheres que supostamente seriam usuárias de crack. Este fato pode ter ligação com a causa da morte do homem.



### EDITAL DE INTIMAÇÃO

Por não terem sido encontrados nos endereços fornecidos, faço saber aos que o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO virem, que deram entrada neste Tabelionato, para serem protestados contra os responsáveis, que ficam intimados a pagarem ou darem as razões porque não o fazem, dentro do prazo legal de três(03) dias uteis, após a publicação deste, os títulos com as seguintes características.

Sacado: HUMBERTO ALENCAR D. CARRETS  
Endereço: JULIO DE CASTILHOS 820 - SANTANA DO LIVRAMENTO/RS CEP: 97573320  
Credor: PERGAZA COMERCIO DE LAMINAS LTDA  
Apresentante: CAIXA E.FEDERAL  
Espécie: DMI - N° Título: 179850-1  
Valor: R\$ 1.322,50 - Vencimento: 26/06/2017 - Protocolo: 898923  
Sacado: JOAO VALCI ALVES DE LARA  
Endereço: EST DE PAMPEIRO, S/N - SANTANA DO LIVRAMENTO/RS CEP: 97573970  
Credor: ESPILMA & PEREIRA LTDA ME  
Apresentante: BCO BANSICREDI  
Espécie: DMI - N° Título: 13.580.311  
Valor: R\$ 2.538,28 - Vencimento: 30/06/2017 - Protocolo: 898843  
Sacado: LINS ELOI DE SOUZA DA COSTA  
Endereço: CONDE DE PORTO ALEGRE, 760/303 - SANTANA DO LIVRAMENTO/RS CEP: 97573580  
Credor: VOLMIR JOSE COLLA  
Apresentante: BCO BANSICREDI  
Espécie: DSI - N° Título: 47  
Valor: R\$ 226,80 - Vencimento: 30/06/2017 - Protocolo: 898822  
Sacado: LUIZ NEI MARTINS SIMOES PIRES  
Endereço: RIVADAVIA CORREA 980 CX POSTAL 93 - SANTANA DO LIVRAMENTO/RS CEP: 97573000  
Credor: SOLUCOES HIDROPONIA COMERCIO DE INSUMOS  
Apresentante: CAIXA E.FEDERAL  
Espécie: DMI - N° Título: 770  
Valor: R\$ 136,67 - Vencimento: 26/06/2017 - Protocolo: 898913  
Sacado: NEXP COMERCIO DE BAZAR LTDA  
Endereço: RUA FRANCISCO REVERBEL DE ARAUJO GOES 40 - SANTANA DO LIVRAMENTO/RS CEP: 97575000  
Credor: ANA I L PATZLAFF  
Apresentante: BCO BANSICREDI  
Espécie: DMI - N° Título: 310311/07  
Valor: R\$ 217,02 - Vencimento: 30/06/2017 - Protocolo: 898832  
Sacado: VILMAR MIGUEL KNAPP  
Endereço: CERRO DA CRUZ - SANTANA DO LIVRAMENTO/RS CEP: 97573572  
Credor: A S NETTO MACCARI  
Apresentante: BCO BANRISUL SA  
Espécie: DMI - N° Título: 2559  
Valor: R\$ 4.072,22 - Vencimento: 30/06/2017 - Protocolo: 898980  
Sacado: VITOR HUGO MACIEL TRINDADE  
Endereço: RUA FRANCISCO REVERBEL DE ARAUJO GOES 40 - SANTANA DO LIVRAMENTO/RS CEP: 97575000  
Credor: LEOMAR W LUDTKE ME-COM.TRIUNFO  
Apresentante: BCO BANSICREDI  
Espécie: DMI - N° Título: 026806-1  
Valor: R\$ 233,79 - Vencimento: 26/06/2017 - Protocolo: 898704  
É o presente EDITAL expedido e publicado de acordo com o disposto no § 1º, do Art.15 da Lei nº 9.492/97 e afixado em lugar visível na sede deste Ofício do Registro Civil e Registros Especiais, sito na rua Rivadavia Correa - 1176A, na mesma data. HORÁRIO DE EXPEDIENTE: 09:30 às 17:00.

SANT'ANA DO LIVRAMENTO, 11 de julho de 2017  
RIVANIA FRANZ DA SILVA  
OFICIAL DESIGNADA

**GRUPOCINE**  
**LLEGARON LAS VACACIONES \$130**  
Funciones antes de las 14h.

	<b>MI VILLANO FAVORITO 3</b>	3D	DOBLADA AL ESPAÑOL	10:30 - 12:30 - 14:30 - 16:30 - 17:30 - 21:15
			DUBLADO EM PORTUGUÊS	19:30
	<b>CARS 3</b>	3D	DOBLADA AL ESPAÑOL	11:15 - 13:30 - 15:45 - 18:00 - 20:15
	<b>SPIDER-MAN: DE REGRESO A CASA</b>	3D	DOBLADA AL ESPAÑOL	12:00 - 14:45 - 18:30 - 21:30
	<b>LA MOMIA</b>	3D	DUBLADO EM PORTUGUÊS	22:30

grupocine.com.uy | GrupoCineRivera | Fone: 3822 3622

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE SERVIÇOS DE PESSOAL.**

O Prefeito de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, SOLICITA O COM-PARECIMENTO na Diretoria de Serviços de Pessoal da Prefeitura Municipal (rua Rivadavia Correa, nº 858), no prazo de dez (10) dias, no horário das 7h30min às 12h30min, os candidatos abaixo relacionados, em virtude de terem sido aprovados no Concurso Público nº 001/2015, observada rigorosamente a ordem de classificação, para apresentação da documentação exigida para provimento dos respectivos cargos:  
CARGO: ESCRITURÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
202º lugar (6º lugar cota Afro)	GISELI FERREIRA MARTINS
31º lugar	THIELE PIRES VALENTE
32º lugar	PAULA CRISTINA DE LEON DUARTE GOBBI
33º lugar	TAIZE DOTTO CREMA
34º lugar	ANA CARINE DE OLIVEIRA DE OLIVEIRA

**Sant'Ana do Livramento, 10 de julho de 2017.**  
**SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES**  
Prefeito Municipal  
**FERNANDO GONÇALVES LINHARES**  
MMP.  
Secretário Municipal de Administração